



HOTEL SHOW 2009
FOZ DO IGUAÇU- PR.
Local: Rafain EXPOCENTER
04 a 06/JUNHO/2009.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO TEMPORÁRIO E/OU PATROCÍNIO

Contrato Nº /2009

Pelo presente contrato, de um lado:

PJ EVENTOS FEIRAS & CONGRESSOS – CENTRAL DE EVENTOS EDITORA LTDA-ME
Rua Ettore Zanlorenzi, 186 – São Braz - Curitiba-PR – CEP. 82310-060 Tel.: (41) 3072-1000 – Fax: 3072-1180
CNPJ/MF: 04.242.755/0001-53 - I.E. - Isento

Doravante designada simplesmente **PJEVENTOS**, e de outro lado:

EXPOSITOR/PATROCINADOR	
Razão Social	
Fantasia	CNPJ
Endereço completo:	
Município/Cep:	
Fone/Fax:	Cel./Outros:
e-mail:	Obs.:
CPF:	Indústria () Comércio ()
Contato/Responsável	Setores: Serviço () Outros ()

Doravante designado simplesmente **EXPOSITOR** têm justo e contratado o seguinte:

DO EVENTO
DAS CONDIÇÕES GERAIS –
DO VALOR DO CONTRATO
O EXPOSITOR compromete-se a pagar a PJEVENTOS a quantia total de R\$ () em contrapartida ao

cumprimento integral deste contrato, na seguinte forma:

Neste CONTRATO está (ão) vinculado(s) em número(s) de **boletos** bancários a serem emitidos pela CONTRATADA e liquidados conforme vencimento(s) e valor(es) abaixo:

- () Boletos bancários: **BANCO DO BRASIL – Ag. 3051-1 CC. – 17371-1**

Vcto: /2009 - R\$ Vcto: /2009 - R\$ Vcto: /2009 - R\$

Vcto: /2009 - R\$ Vcto: /2009 - R\$ Vcto: /2009 - R\$

Outra forma de pagamento:

- Cheque () Banco: n. Valor R\$ _____
- () Depósito em CC – B. do Brasil Ag. 3051-1 CC. 17371-1 – no valor de R\$ _____ para a data de: / / 2009 – Favorecido: **Central de Eventos Editora Ltda – PJ Eventos**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 – () LOCAÇÃO DE ÁREA 1.2 – () PATROCÍNIO
1.2 - A PJ EVENTOS localará ao EXPOSITOR uma área de .. **m2.**, denominado de estande- **número....** , localizado no () Pavilhão III, () Pavilhão IV, () Área Externa, ()
() **Com montagem básica** () **Sem montagem básica** – área livre.
1.3 – O Patrocínio de peças publicitário-promocionais/promocionais/palestras, etc., conforme descrição abaixo:
- () OURO () PRATA () BRONZE

1.4 - A PJ EVENTOS e os Promotores serão responsáveis pelos procedimentos junto ao PATROCINADOR, na formatação do material, confecção e na programação do Congresso. Cabe ao Patrocinator o envio de todo o material e informações solicitadas pela organização do evento, para o bom andamento do processo.
2. A PJ EVENTOS será responsável pela montagem básica do estande a ser instalado no evento retro citado, que compreende: montagem, assistência técnica e desmontagem de estande no evento, com piso acarpetado na cor cinza ou grafite, divisórias montadas com estrutura de alumínio, iluminação com no mínimo, 1 *spot* com lâmpada de 100 watts e/ou luminárias a cada 3 metros quadrados, testeira de identificação com o nome do EXPOSITOR, 1 (uma) mesa padrão e 3 (três) cadeiras. Caso haja risco de queda do estande básico entregue pela PJ Eventos, esta se obriga a remontá-lo no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de pagamento ao Expositor/Patrocinator de multa no valor de 100% (cem por cento) deste contrato, sem prejuízo das perdas e danos, valendo o presente como título executivo. Responderá a PJ Eventos pelos danos causados ao Expositor/Patrocinator e terceiros pela montagem básica do estande.
3. O número e local do estande escolhido poderão sofrer alterações de ordem estrutural, com o intuito exclusivo de adequar e melhorar as acomodações da montagem dos estandes nas áreas destinadas a _____. Essas alterações sofridas e informadas previamente pela PJEVENTOS mediante comunicado por escrito (via e-mail ou fax) e que deverão resguardar igualdade de condição, metragem e localização de acessibilidade como o escolhido pelo EXPOSITOR/PATROCINADOR.
4. O EXPOSITOR se responsabilizará perante a PJ EVENTOS por qualquer dano causado a equipamento e material utilizado na montagem do estande, objeto deste contrato, compreendendo a montagem básica, desde que eventuais danos não sejam oriundos de falha técnica, operacional ou estrutural, cujas responsabilidades serão única e exclusivamente da PJEVENTOS.
5. A PJEVENTOS não arcará com as despesas de transporte, alimentação, bebidas e de qualquer natureza, tratamento médico-hospitalar, medicamentos, seguro, locação, telefone, celular, segurança e limpeza, do(s) estande(s), do(s) produto(s) exposto(s) e dos materiais e/ou serviços. Durante a vigência deste contrato salvo se tais despesas forem decorrentes da responsabilidade da PJEVENTOS, pela correta e segura montagem do estande básico ou de qualquer ato ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos e pessoas sob sua administração no evento.
6. A PJEVENTOS, não se responsabiliza em hipótese alguma quanto às obrigações fiscais, trabalhista e securitária dos empregados, contratada ou *free lancers* pelo Expositor/Patrocinator, sendo que é de sua total e inteira responsabilidade e responderá por referidas obrigações oriundas de sua mão de obra disponibilizada no evento e

montagem do estande, seja direta ou sub-contratada.

7. A PJEVENTOS não se responsabilizará, ainda, por eventuais furtos, extravios, perdas, quebras, ou danos de qualquer natureza ocorridos, antes, durante o evento e pós-evento.
8. A PJEVENTOS não se responsabilizará pelo uso de imagens (fotografias, filmagens) dos produtos/serviços a serem expostos no evento, nem tampouco pelo posterior destino das imagens fotografadas ou filmadas.
9. O EXPOSITOR responsabilizar-se-á pelos danos causados a si e/ou a terceiros, não tendo a PJEVENTOS nenhuma solidariedade quanto a eventuais ocorrências.
10. O EXPOSITOR autoriza a emissão de documentação hábil do presente contrato e com vencimento nas datas especificadas conforme ficha de Reserva de Stand/Patrocínio, bem como depósito bancário, cheques e dos respectivos Boletos bancários.
11. Este contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas. Este contrato é intransferível, não podendo ser sub-locado a terceiros, em hipótese alguma.
12. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no desempenho de qualquer das obrigações constantes do presente contrato, causado total ou parcialmente por evento ou eventos de força maior e caso fortuito, assim considerados os fatos supervenientes ou imprevisíveis, cujos efeitos não tenham sido possíveis prever.
13. O EXPOSITOR compromete-se a equipar e decorar seu estande e no caso da necessidade de montagem adicional, deverá estar em comum acordo com a PJEVENTOS e o Rafain Expocenter e seguindo os padrões da montagem do evento, observando-se que os custos dos adicionais são de inteira responsabilidade do EXPOSITOR. Deverá ser feita nos dias: 03/06 das 15h às 20h e 04/06 das 8h às 11h, não podendo, sob hipótese alguma, ultrapassar a data e horário limite estipulada nesta cláusula.
14. O EXPOSITOR não poderá em hipótese alguma riscar, pintar, cortar ou modificar o estande sem autorização expressa da PJEVENTOS bem como será proibida a fixação de pregos, fitas adesivas não adequadas ou que venham a danificar o material do estande.
15. O EXPOSITOR compromete-se a desocupar o estande após o término do evento, isto é, dia 06/06, das 21h 30min até as 23h e dia 07/06 das 8h às 16h. A não retirada do material no prazo estipulado implicará em multa de 20% do valor do contrato por dia de atraso, além de isentar a PJEVENTOS, de qualquer obrigação quanto ao zelo do mesmo. Compromete-se ainda, sob pena de multa de 20% do valor do contrato, a manter o estande aberto e funcionando durante o período e horários previamente estabelecidos para a realização da feira.
16. A PJEVENTOS manterá serviço de segurança nos horários do evento sem, contudo, se responsabilizar por danos, extravios de objetos ou de equipamentos internos nos estandes durante o horário de visitação pública e cujo zelo e responsabilidade deverá ser por conta exclusiva do EXPOSITOR.
17. O EXPOSITOR se compromete a cumprir na sua integralidade o **Manual do Expositor**, que funcionará como **Regulamento do Evento**, que passa a fazer parte deste integrante do presente Contrato.
18. O Presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irreatável, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - Intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução das partes.
 - Cessão de Contrato a terceiros sem autorização da outra parte.
 - Inadimplência de obrigações contratadas neste contrato.
19. O EXPOSITOR que estiver inadimplente, há 20 (vinte) dias consecutivos da data oficial do início do evento, ficará sujeito à perda do espaço contratado.
20. A infração de qualquer cláusula aqui ajustada facultará à parte inocente, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido o presente contrato.
21. No caso de rescisão por culpa da PJ EVENTOS, sujeitar-se-á à imediata devolução ao EXPOSITOR do valor acordado e adiantado, tomando-se como base o investimento constante deste contrato, obrigando-se ao pagamento de multa em forma de pena pecuniária, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, valendo o presente como título executivo. O pagamento deverá ser feito num prazo de 5 (cinco) dias contados da formalização

documental da rescisão.

22. No caso de rescisão por culpa do EXPOSITOR/PATROCINADOR, este deverá arcar com o pagamento da multa, tomando por base o valor total do presente contrato, obrigando-se ao pagamento de multa em forma de pena pecuniária equivalente a 20% (vinte por cento), valendo o mesmo como título executivo.
23. O rompimento ou cancelamento deste Contrato por parte do EXPOSITOR, num prazo até 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, implicará numa multa de 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado que serão cobrados mediante retenção dos valores já pagos ou de emissão de fatura correspondente.
24. O não comparecimento ou o pedido de cancelamento deste Contrato por parte do EXPOSITOR, a menos de 10 (dez) dias da data do início do evento implicará na cobrança total dos valores pactuados neste contrato, e que serão cobrados mediante retenção dos valores já pagos e a emissão de fatura referente ao saldo devedor caso houver. Caso haja cheque para depósito futuro, este também será retido.
25. O EXPOSITOR que permanecer inadimplente conforme a Cláusula 19, perderá o espaço reservado e caso tenha feito pagamento parcial terá direito ao ressarcimento de 40% (quarenta por cento) do montante pago.
26. O EXPOSITOR deverá estar presente com , máquinas, equipamentos, produtos, serviços, representação, tecnologias, lançamentos,etc. obedecendo em todos os sentidos a finalidade específica da feira.
27. Todas e quaisquer tolerâncias, quanto ao não cumprimento das condições às obrigações previstas neste contrato não significarão alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.
28. É vedada a cessão total ou parcial do presente contrato sem o consentimento prévio, por escrito, da PJ EVENTOS.
29. As partes executarão fielmente o presente contrato, tomando todas as providências que se fizerem necessárias para o bom êxito e desempenho da locação e dos serviços que lhe forem confiados.
30. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, observando-se que o mesmo trata-se de mera prestação de serviço, sem qualquer vínculo empregatício entre o pessoal do EXPOSITOR e da PJEVENTOS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Curitiba (PR), de 2009.

EXPOSITOR:	PJEVENTOS FEIRAS & CONGRESSOS
<p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p>Nome completo:</p>	<p>_____</p>

Testemunhas
1. Nome: _____
2. Nome: _____